



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2023

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado/MG, CEP: 37.140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **Douglas Ávila Moreira**, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Beatriz de Sousa Gomes Martins**, torna pública a abertura do processo licitatório nº **39/2023**, na modalidade **pregão nº 18/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. - Vigência até **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto licitado é a seguinte:

(143) – 02.05.02-12.361.0403.2.034-3390.30.00,

(160) – 05.05.03-12.365.0401.2.039-3390.30.00,

(174) – 02.05.04-12.367.0461.2.040-3390.30.00,

deste Município para o exercício de 2023.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2023
PREGÃO Nº 18/2023
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO Nº 18/2023
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça
Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).**

**DIA/HORÁRIO: 13/03/2023 – SEGUNDA-FEIRA – 12:30 HORAS
(Treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três às doze horas e trinta minutos)**

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e **se possível apresentar a proposta também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixada no próprio site da empresa Diretriz: <https://imaq.diretriz.net> (passo a passo informado no site www.areado.mg.gov.br juntamente com o edital de licitação)**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG.

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope.

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

5. A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.1. - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.3.1. - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes.

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.3.6. - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.1.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.3. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento designada para **2023**.

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo.

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentado documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal.

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário.

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital.

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não manter a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado-MG, CEP: 37.140-000, ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

23.12 – **PANDEMIA CORONAVIRUS (COVID-19):** Considerando o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, será permitido o ingresso no recinto do pregão de apenas 01 (um) representante de cada empresa participante, devendo estar utilizando máscaras de proteção das vias aéreas.

Areado/MG, 24 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - DO OBJETO E QUANTIDADES:

1.1 O material escolar será utilizado pelos cerca de 1450 alunos atendimento na rede municipal, durante o ano letivo de 2023 e início de 2024 e, também, pelos professores na confecção de material de suporte pedagógico, por todos os segmentos da rede municipal de ensino e pela educação especial oferecida pela APAE, conforme tabela em anexo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2283 9	ALFINETE Nº 1, CAIXA COM 50 UNIDADES PARA MAPAS. CORES: BRANCO, AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO.	CX	40,0000	11,70	468,00
2	3038 8	ALGODÃO EM BOLA COLORIDA, PACOTE COM 50 GRAMAS.	PC T	100,0000	28,20	2.820,00
3	1985 7	APONTADOR PLÁSTICO PRODUÇÃO NACIONAL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS SUPER RESISTENTES E LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 100	CX	50,0000	193,0333	9.651,67
4	2284 1	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO. DIMENSÕES: ARGOLA 2 CM DE DIÂMETRO/ CORRENTE 3 CM ALTURA. COR: PRATA. ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE. PACOTE COM 100 PEÇAS/ UNIDADES	PC T	30,0000	32,1333	964,00
5	2300 7	BARBANTE 8 FIOS, 184 METROS,	RL	30,0000	13,0333	391,00
6	2027 5	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINA. REFIL DE COLA QUENTE, NECESSITA DE PISTOLA PARA APLICAÇÃO. MEDIDA 7MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM DE 1	KG	100,0000	91,30	9.130,00
7	2027	BASTÃO DE COLA QUENTE,	KG	100,0000	91,30	9.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	4	GROSSA. REFIL DE COLA QUENTE, NECESSITA DE PISTOLA PARA APLICAÇÃO. MEDIDA 12MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM DE 1 KG				
8	1193 8	BEXIGA CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	PC T	500,0000	14,50	7.250,00
9	3038 9	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO ULTRA - 450 FOLHAS, 4.76 CM X 4.76 CM. CADA PACK POSSUI 5 BLOCOS COM 90 FOLHAS CADA NAS CORES AZUL AQUA, VERDE NEON, ROSA POPPY, PINK NEON, LILÁS. SUAS FOLHAS SÃO REPOSICIONÁVEIS, OU SEJA, POSSUEM SUPER ADESIVO, QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADOS E RECOLOCADOS, SEM DANIFICAR PAPEIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO E SEM PERDER A EFICIÊNCIA NA FIXAÇÃO.	PC T	50,0000	65,20	3.260,00
10	3039 0	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 50X40 CM, ESPESSURA DE 2 MM	PC T	50,0000	48,40	2.420,00
11	3039 1	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 50X40 CM, ESPESSURA DE 2 MM	PC T	50,0000	48,40	2.420,00
12	3039 2	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR DOURADO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 50X40 CM, ESPESSURA DE 2 MM	PC T	50,0000	48,40	2.420,00
13	3039 3	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR PRATA, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE	PC T	50,0000	48,40	2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		50X40 CM, ESPESSURA DE 2 MM				
14	30394	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR ROSA, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 50X40 CM, ESPESSURA DE 2 MM,	PC T	50,0000	48,40	2.420,00
15	30395	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR VERDE, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 50X40 CM, ESPESSURA DE 2 MM	PC T	50,0000	48,40	2.420,00
16	30396	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR VERMELHO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 50X40 CM, ESPESSURA DE 2 MM	PC T	50,0000	48,40	2.420,00
17	28069	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
18	28070	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AZUL ROYAL, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
19	30397	BORRACHA E.V.A. LISA, COR BEGE, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
20	28071	BORRACHA E.V.A. LISA, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
21	28072	BORRACHA E.V.A. LISA, COR LARANJA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
22	30398	BORRACHA E.V.A. LISA, COR LILÁS, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM,	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES				
23	3039 9	BORRACHA E.V.A. LISA, COR MARROM, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
24	2807 3	BORRACHA E.V.A. LISA, COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
25	2807 4	BORRACHA E.V.A. LISA, COR ROSA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
26	3040 0	BORRACHA E.V.A. LISA, COR ROXO, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
27	2807 5	BORRACHA E.V.A. LISA, COR VERDE MUSGO, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
28	2807 6	BORRACHA E.V.A. LISA, COR VERMELHA TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	39,2333	1.961,67
29	2767 4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, 2X3 CM, MACIA, PRODUÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 40, COM SELO DO INMETRO, 1ª LINHA.	CX	250,0000	34,10	8.525,00
30	2284 4	BORRACHA, FORMULA LIVRE DE PVC COM MAXIMA APAGABILIDADE. CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA E FACILITA O USO. DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM COM 5,6 X L 3,6 X A 1,4 CM	UN	300,0000	3,7966	1.138,98
31	2767 7	CADERNO 1/4 BROCHURA QUADRICULADO 96 FOLHAS.	UN	500,0000	16,6166	8.308,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

32	2767 6	CADERNO 1/4 BROCHURA, 48 FOLHAS, 148X203 MM, 23 PAUTAS, CAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO, COM HINO NACIONAL NA CONTRA CAPA, COM 240 UNIDADES.	CX	10,0000	683,40	6.834,00
33	3036 9	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS COM 31 PAUTAS, C/120 UNIDADES, CAPA E CONTRA CAPA: PAPEL CARTÃO DUPLEX (MEIO DURA), FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G, COM HINO NACIONAL NA CONTRA CAPA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO	CX	50,0000	833,6333	41.681,6 7
34	3037 0	CALCULADORA ELETRÔNICA, DE BOLSO, 08 DÍGITOS, PRETA, COM FUNCIONAMENTO À PILHA AA	UN	500,0000	18,2666	9.133,30
35	3037 4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CRISTAL FINA. CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA COM CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE: ESCREVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA, NÃO CONTEM PVC. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISSO. BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	CX	20,0000	73,0333	1.460,67
36	3037 5	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, ESPESSURA	CX	20,0000	66,7666	1.335,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		DE 1,0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO EM POLLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE, MODELO DESCARTÁVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTE ASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA, TOPETEIRA COM RESPIRO				
37	3037 6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, ESPESSURA DE 1,0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO EM POLLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE, MODELO DESCARTÁVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTE ASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA, TOPETEIRA COM RESPIRO	CX	20,0000	66,7666	1.335,33
38	3037 7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA. CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CRISTAL FINA. CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA COM CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE: ESCREVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA, NÃO CONTEM PVC.	CX	20,0000	73,0333	1.460,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISSO. BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.				
39	3037 8	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. CANETA ESFEROGRAFICA 0,8MM CRISTAL FINA. CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA COM CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE PARA VIZUALIZAÇÃO DA TINTA; TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; DURABILIDADE: ESCRIVE ATE 2 KM; ESCRITA MACIA, NÃO CONTEM PVC. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISSO. BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	CX	20,0000	73,0333	1.460,67
40	1195 5	CANETA HIDROGRAFICA 15 CM, ESTOJO C/ 12 CORES, COM PONTA DE NYLON, PRODUÇÃO NACIONAL, RESINAS PLASTICAS E TINTA ATOXICA A BASE DE AGUA, COM SELO DE INMETRO, PRIMEIRA LINHA	ES T	4.000,00 00	11,2666	45.066,4 0
41	2877 6	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY/RETRO. CD RETRO/AZ. TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES: PAPEL, PLASTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: AZUL.	CX	20,0000	98,0666	1.961,33
42	2877 7	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY/RETRO. CD RETRO/AZ.	CX	20,0000	98,0666	1.961,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES: PAPEL, PLASTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: PRETA.				
43	3037 9	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY/RETRO. CD RETRO/AZ. TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES: PAPEL, PLASTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: VERMELHA	CX	20,0000	98,0666	1.961,33
44	3038 0	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - COR AZUL	UN	1.000,00 00	0,5366	536,60
45	2023 0	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE EM PP (POLIPROPILENO).	UN	1.000,00 00	0,5366	536,60
46	2768 0	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - VERMELHA.	UN	1.000,00 00	0,5366	536,60
47	1195 6	CARTOLINA BRANCA 150 GR, 50 X 66 , C/ 100 FOLHAS	PC T	20,0000	151,30	3.026,00
48	1196 1	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	50,0000	33,60	1.680,00
49	1196 2	CLIPS 4/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS - CLIPS 4/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	30,0000	31,90	957,00
50	1196 3	CLIPS 6/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	10,0000	30,90	309,00
51	3046 4	COLA BRANCA, FRASCO COM 90 G. CAIXA COM 12 UNIDADES.NÃO ENRRUGA O PAPEL,COR BRANCA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA. (PVAC) COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, USO RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO E TRABALHOS ESCOLARES EM MATERIAIS, COMO: PAPEL, MADEIRA, TECIDO. A COLA NÃO POSSUI ADESIVIDADE	CX	1.000,00 00	65,50	65.500,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		AGRESSIVA, NÃO DEVENDO SER USADA PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS.				
52	2286 5	COLA BRANCA, UNIDADE CONTEM 500 G TIPO CASCOREZ EXTRA.	UN	100,0000	45,50	4.550,00
53	3040 1	COLA COM GLITTER COLORIDO, 25 GRAMAS CADA, CAIXA COM 06 CORES	CX	50,0000	13,2333	661,67
54	2768 1	COLA MULTIUSO ADESIVO INSTANTÂNEO 20 G, RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHO EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL. PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	UN	50,0000	15,666	783,33
55	1196 9	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 40 G CAIXA C/12 UN, C/ SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVILINA 50 %, C/ SELO DO INMETRO	CX	30,0000	59,50	1.785,00
56	2051 3	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA EM PP (POLIPROPILENO).	UN	3.000,00 00	0,7833	2.349,90
57	3045 0	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTANEA E SECA, MED. 5MM X 6M, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES	UN	50,0000	15,1333	756,67
58	2286 9	ELÁSTICOS LASTEX LASTEX C/10 METROS	UN	200,0000	17,7666	3.553,32
59	3046 5	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 MM, S/RPC 75 GRAMAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25,0000	14,90	372,50
60	1197 4	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO ALTA TRANSPARENCIA, SUPER GROSSO, COM 4 FUROS 0,15 MM 23X30CM (A4) CAIXA C/400 UNIDADES	CX	30,0000	255,6333	7.669,00
61	2807 7	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229MM, 80GR, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	30,0000	67,8333	2.035,00
62	2807 8	ENVELOPE SACO NATURAL 162X229MM, 80GR, CAIXA	CX	30,0000	67,8333	2.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		COM 250 UNIDADES				
63	3045 1	ENVELOPE SACO NATURAL 250X353MM, 80GR, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	30,0000	142,40	4.272,00
64	1412 8	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO, 80 GR, 250 X 353 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	30,0000	142,40	4.272,00
65	1539 3	ENVELOPE TIPO SACO NATURAL, 310 X 410 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES DE 80 GR	CX	50,0000	194,0666	9.703,33
66	3038 1	ESTILETE FINO PLÁSTICO PROFISSIONAL C/TRAVA GIRATÓRIA. LAMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	UN	200,0000	5,4333	1.086,66
67	3038 2	ESTILETE GROSSO PLÁSTICO PROFISSIONAL C/TRAVA GIRATÓRIA. LAMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	UN	200,0000	4.0666	813,32
68	3038 3	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 18 X 37MM Q-1837, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC T	50,0000	12,00	600,00
69	3038 4	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 35 X 105MM Q- 35105, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC T	50,0000	12,00	600,00
70	3040 3	FELTRO - AMARELO CANÁRIO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% - POLIÉSTER 190G/M ² - LARGURA 1.40 M	M	50,0000	246,2333	12.311,6 7
71	3040 4	FELTRO - AZUL OCEANO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% - POLIÉSTER 190G/M ² - LARGURA 1.40 M	M	50,0000	246,2333	12.311,6 7
72	3040 5	FELTRO - BRANCO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% - POLIÉSTER 190G/M ² - LARGURA 1.40 M	M	50,0000	246,2333	12.311,6 7
73	3040 6	FELTRO - MARROM. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% - POLIÉSTER 190G/M ² - LARGURA 1.40 M	M	50,0000	246,2333	12.311,6 7
74	3040 7	FELTRO - PRETO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% - POLIÉSTER 190G/M ² -	M	50,0000	246,2333	12.311,6 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		LARGURA 1.40 M				
75	3040 8	FELTRO - VERDE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% - POLIÉSTER 190G/M² - LARGURA 1.40 M	M	50,0000	246,2333	12.311,6 7
76	1541 6	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30 M	UN	300,0000	16,70	5.010,00
77	3038 5	FITA ADESIVA DUPLA FACE FORTE COLA LAVÁVEL PROFISSIONAL COLAR TUDO, DIMENSÕES: 3M X 3CM, ESPESSURA 5MM	UN	50,0000	22,9666	1.148,33
78	2277 2	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12 X 10 (VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETA, BRANCA E AMARELA)	UN	250,0000	17,6333	4.408,33
79	1198 8	FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12MM X 40M	UN	240,0000	25,0333	6.007,99
80	1199 0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M -	UN	360,0000	33,40	12.024,0 0
81	3038 6	FITA CREPE EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS DE DIMENSÕES 18MM X 50M, ESPECIFICAÇÕES: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA	PC T	80,0000	30,90	2.472,00
82	3037 1	GIZ DE CERA FINO 9.7 X 0.9 X 9.4 CENTIMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES SORTIDAS, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, COM CERAS E PIGMENTOS, PRODUÇÃO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO	CX	1.000,00 00	6,4633	6.463,30
83	1199 8	GIZ DE CERA GROSSO 10MM X 105, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, COM CERAS E PIGMENTOS, PRODUÇÃO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO, CAIXA C/12	CX	1.500,00 00	9,28	13.920,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

UNIDADES SORTIDAS						
84	3046 6	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO 81 MM, DIÂMETRO DE 10 MM, BRANCO, NÃO TÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL E SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, CAIXA C/30 CAIXAS DE 50 PALITOS	CX	20,0000	182,60	3.652,00
85	3046 7	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO 81 MM, DIÂMETRO DE 10 MM, COLORIDOS, NÃO TÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL E SELO DO INMETRO, CAIXA C/30 CAIXAS DE 50 PALITOS, PRIMEIRA LINHA	CX	15,0000	203,2566	3.048,85
86	3040 9	GLITTER PVC 500G PÓ BRILHO COR: AZUL	PC T	20,0000	60,10	1.202,00
87	3041 0	GLITTER PVC 500G PÓ BRILHO COR: BRANCO	PC T	20,0000	60,10	1.202,00
88	3041 1	GLITTER PVC 500G PÓ BRILHO COR: DOURADO	PC T	20,0000	60,10	1.202,00
89	3041 2	GLITTER PVC 500G PÓ BRILHO COR: PINK	PC T	20,0000	60,10	1.202,00
90	3041 3	GLITTER PVC 500G PÓ BRILHO COR: PRETO	PC T	20,0000	60,10	1.202,00
91	3041 4	GLITTER PVC 500G PÓ BRILHO COR: VERDE	PC T	20,0000	60,10	1.202,00
92	3041 5	GLITTER PVC 500G PÓ BRILHO COR: VERMELHO	PC T	20,0000	60,10	1.202,00
93	3041 6	GRAMPEADOR 26/6, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS, DIMENSÕES: 130 X 40 X 60 (C X I X A)	UN	500,0000	37,4233	18.711,6 6
94	3041 7	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, 26/6, C/100 - 5000 UNIDADES.	CX	100,0000	17,7666	1.776,66
95	3041 8	LÁPIS DE COR. CX COM 12 CORES, MINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, COM	E M B	4.000,00 00	14,30	57.200,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		CORES VIVAS, DESENHO MACIO, FÁCIL DE APONTAR E SUPER RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, INCRÍVEIS EFEITOS BRILHANTES, FORMATO DO LÁPIS HEXAGONAL.				
96	2768 7	LÁPIS PRETO N° 2, FANTASIA, PRODUÇÃO NACIONAL, MATA REFLORESTADA, GRAFITE MACIO E FÁCIL DE APONTAR, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 144 UNIDADES, PRIMEIRA LINHA.	CX	200,0000	80,10	16.020,00
97	1201 4	LIVRO PARA ATAS, FORMATO OFICIO, COM 100 FLS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UN	15,0000	143,9666	2.159,50
98	3041 9	MARCA TEXTO AMARELO LIMÃO, CAIXA COM 12 UN, 2.50 G, DUPLA ESPUMA, TRAÇO 2.5 E 5 MM, CARACTERÍSTICA PRÁTICA E VERSÁTIL, COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR E SUBLINHAR LINHAS, SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	20,0000	59,0333	1.180,67
99	2301 1	MASSA DE MODELAR 180G, COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS, PRODUÇÃO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO, ATÓXICA, SUPER MACIA, RESISTENTE A SECAGEM E ALTA DURABILIDADE E DE PRIMEIRA LINHA	UN	4.000,00 00	11,3166	45.266,40
100	2291 7	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO. EMBALAGEM CONTEM : 100 UNIDADES. TAMANHO: 04MM E 10MM.	E M B	20,0000	6,2666	125,33
101	2292 1	PALITO DE SORVETE C/ PONTA REDONDA; EMBALAGEM C/100 UNIDADES	E M B	40,0000	6,4666	258,86
102	2123	PAPEL 180 G 210 X 297	PC	100,0000	40,5666	4.056,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	3	COUCHE S/ BRILHO PACOTE COM 50 FOLHAS	T			
103	30420	PAPEL CARTÃO ACETINADO VERMELHO, FORMATO 50 X 70 CM	UN	200,0000	3,42	684,00
104	12034	PAPEL CARTÃO COR ABÓBORA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
105	12035	PAPEL CARTÃO COR AMARELA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
106	23012	PAPEL CARTÃO COR AZUL ROYAL 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
107	12038	PAPEL CARTÃO COR BRANCA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
108	12039	PAPEL CARTÃO COR MARROM, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
109	12040	PAPEL CARTÃO COR PRETA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
110	12041	PAPEL CARTÃO COR ROSA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
111	12042	PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
112	12043	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA, 50 X 70 CM, PCTE 20 UNIDADES	PC T	20,0000	39,1333	782,67
113	23023	PAPEL COLANTE TRANSPARENTE CRISTAL, 45CMX25M, SUPER GROSSO, COM SELO DO INMETRO, PRODUÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	RL	20,0000	174,1333	3.482,67
114	30421	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO, 48 X 66 CM, PACOTE C/20 UNIDADES - ESTAMPAS VARIADAS	PC T	20,0000	39,6333	792,67
115	13663	PAPEL COLORSET COR AMARELA , 48 X 66 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PC T	20,0000	25,8666	517,33
116	25007	PAPEL COLORSET COR AZUL ROYAL , 48 X 66 CM, PCTE	PC T	20,0000	25,8666	517,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		C/20 UNIDADES				
117	1205 2	PAPEL COLORSET COR BRANCA, 48 X 66 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PC T	20,0000	25,8666	517,33
118	1205 3	PAPEL COLORSET COR LARANJA, 48 X 66 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PC T	20,0000	25,8666	517,33
119	1205 4	PAPEL COLORSET COR MARROM, 48 X 66 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PC T	20,0000	25,8666	517,33
120	1205 5	PAPEL COLORSET COR PRETA, 48 X 66 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PC T	20,0000	25,8666	517,33
121	1205 6	PAPEL COLORSET COR ROSA, 48 X 66 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PC T	20,0000	25,8666	517,33
122	1205 7	PAPEL COLORSET COR VERDE BANDEIRA, 48 X 66 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PC T	20,0000	25,8666	517,33
123	1205 8	PAPEL COLORSET COR VERMELHA, 48 X 66 CM, PCTE C/20 UNIDADES	PC T	20,0000	25,8666	517,33
124	1206 1	PAPEL CREPOM COR AMARELO OURO, 0,48 X 2,00 M, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	20,0000	19,70	394,00
125	1206 3	PAPEL CREPOM COR AZUL ROYAL, 0,48 X 2,00 M, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	20,0000	19,70	394,00
126	1207 1	PAPEL CREPOM COR BRANCA, 0,48 X 2,00 M, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	20,0000	19,70	394,00
127	1207 2	PAPEL CREPOM COR PRETA, 0,48 X 2,00 M, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	20,0000	19,70	394,00
128	1251 4	PAPEL CREPOM COR VERDE BANDEIRA, 0,48 X 2 M C/ 40 UNIDADES	CX	20,0000	19,70	394,00
129	1206 5	PAPEL CREPOM COR VERMELHA, 0,48 X 2,00 M, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	20,0000	19,70	394,00
130	2769 8	PAPEL DE PRESENTE COUCHÊ DECORADO INFANTIL, ROLO DE 40 CM X 100 M	BO B	20,0000	116,8666	2.337,33
131	2768 9	PAPEL DE SEDA COR AMARELA, 48 X 60 CM, 18 G/M², EMBALGEM COM 100	PC T	20,0000	39,4333	788,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		FOLHAS.				
132	2769 0	PAPEL DE SEDA COR AZUL ROYAL, 48 X 60 CM, 18 G/M ² , EMBALGEM COM 100 FOLHAS.	PC T	20,0000	39,4333	788,67
133	2769 1	PAPEL DE SEDA COR BRANCO, 48 X 60 CM, 18 G/M ² , EMBALGEM COM 100 FOLHAS.	PC T	20,0000	39,4333	788,67
134	2769 2	PAPEL DE SEDA COR LARANJA, 48 X 60 CM, 18 G/M ² , EMBALGEM COM 100 FOLHAS.	PC T	20,0000	39,4333	788,67
135	2769 3	PAPEL DE SEDA COR MARROM, 48 X 60 CM, 18 G/M ² , EMBALGEM COM 100 FOLHAS.	PC T	20,0000	39,4333	788,67
136	2769 4	PAPEL DE SEDA COR PRETO, 48 X 60 CM, 18 G/M ² , EMBALGEM COM 100 FOLHAS.	PC T	20,0000	39,4333	788,67
137	2769 5	PAPEL DE SEDA COR ROSA, 48 X 60 CM, 18 G/M ² , EMBALGEM COM 100 FOLHAS.	PC T	20,0000	39,4333	788,67
138	2769 6	PAPEL DE SEDA COR VERDE BANDEIRA, 48 X 60 CM, 18 G/M ² , EMBALGEM COM 100 FOLHAS.	PC T	20,0000	39,4333	788,67
139	2769 7	PAPEL DE SEDA COR VERMELHO, 48 X 60 CM, 18 G/M ² , EMBALGEM COM 100 FOLHAS.	PC T	20,0000	39,4333	788,67
140	3042 2	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 HIGH ADESIVO, BRANCO, PACOTE COM 20 FOLHAS, GRAMATURA 135 GRAMAS	PC T	20,0000	27,4333	548,67
141	2770 0	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180/M ² , PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 50 FOLHAS.	PC T	40,0000	31,10	1.244,00
142	1251 7	PAPEL GLOSSY PAPER A4, 150 G/M ² , ALTO BRILHO, FATOR 65, PARA USO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA. COM 50 UNIDADES.	UN	40,0000	69,2666	2.770,66
143	3037	PAPEL KRAFT NATURAL, 80	BO	20,0000	122,10	2.442,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	2	GR/M ² , 60 CM X 120 M, CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS LONGAS E VIRGENS, BOBINA.	B			
144	2278 3	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR AZUL).	UN	200,0000	1,8666	373,32
145	2278 5	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR DOURADO).	UN	200,0000	1,8666	373,32
146	2323 0	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR LARANJA).	UN	200,0000	1,8666	373,32
147	2278 0	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR PRATA).	UN	200,0000	1,8666	373,32
148	2278 4	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR ROSA).	UN	200,0000	1,8666	373,32
149	2278 2	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR VERDE).	UN	200,0000	1,8666	373,32
150	2278 1	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E	UN	200,0000	1,8666	373,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES 45 X 59 CM (COR VERMELHA).				
151	3037 3	PAPEL LUMICOLOR DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC T	100,0000	10,2333	1.023,33
152	2770 3	PAPEL SULFITE OFFICE A4 75G ALCALINO, PACOTE DE 100 FOLHAS. COR: AZUL.	PC T	200,0000	9,0666	1.813,32
153	2770 2	PAPEL SULFITE OFFICE A4 75G ALCALINO, PACOTE DE 100 FOLHAS. COR: ROSA.	PC T	200,0000	9,0666	1.813,32
154	1209 6	PAPEL SULFITE OFÍCIO A4, 75 GRAMAS, ALCALINO, SUPER BRANCO, VIDA DE ARQUIVO 200 ANOS, PARA IMPRESSÃO A LASER, COM 5000 FOLHAS	CX	200,0000	310,90	62.180,0 0
155	1412 3	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, COR BRANCA, 120 G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC T	60,0000	19,40	1.164,00
156	2294 0	PASTA ARQUIVO MORTO. DIMENSÕES: 250 X 130 X 350MM. POLIONDA. COR CINZA E VERDE	UN	100,0000	27,7333	2.773,33
157	1543 7	PASTA CATALOGO CAPA PVC (PLÁSTICA) PRETA, COM 50 ENVELOPES MÉDIOS (0,10) 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS. FORMATO 243 X 330 MM IDEAL PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4. COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	UN	50,0000	24,00	1.200,00
158	3042 3	PASTA DE ARQUIVO DE AZ COM LOMBADA DE 74 MM, NA COR AZUL, TAMANHO A4 E OFÍCIO (350 X 285 MM), E MECANISMO NIQUELADO	UN	150,0000	41,2333	6.185,00
159	2278 9	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UN	300,0000	4,0166	1.204,98
160	2302 6	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	UN	500,0000	5,82	2.910,00
161	2770 4	PASTA DE POLIONDA, OFICIO, 335 X 250 X 55 MM, COM ELASTICO 4 CM NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA, E AMARELO.	UN	200,0000	9,1366	1.827,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

162	3042 4	PASTA SUSPENSIVA KRAFT 170G. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES METAL FIXAS. ABAS COLADAS; POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. VISOR E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. VISUALIZAÇÃO FRONTAL DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS	UN	1.000,00 00	6,1733	6.173,30
163	3042 5	PILHA PALITO "AAA" ALCALINA C/4 PILHAS.	CR T	50,0000	6,8666	343,33
164	2770 5	PILHA PEQUENA "AA" ALCALINA C/4 PILHAS.	CR T	100,0000	7,20	720,00
165	2808 0	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA CHANFRADA.	CX	20,0000	78,8666	1.577,33
166	2807 9	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA CHANFRADA.	CX	20,0000	78,8666	1.577,33
167	2808 1	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA CHANFRADA.	CX	20,0000	78,8666	1.577,33
168	2295 3	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA. DESCRIÇÃO DO PRDUTO: FACILITE SEU DIA-A-DIA COM ESTA PRATICA PISTOLA DE COLA QUANTE BIVOLT (110 X 220 VOLTS). CABO HOMOLOGADO INDICADO PARA BASTÕES DE COLA FINA, DE 7MM DE DIAMETRO.	UN	50,0000	33,40	1.670,00
169	2296 2	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FACILITE SEU DIA-A-DIA COM ESTA	UN	50,0000	42,80	2.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PRATICA PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110 X 220 VOLTS). CABO HOMOLOGADO PELO INMETRO. INDICADA PARA BASTÕES DE COLA GROSSA, DE 12MM DE DIAMENTRO.				
170	12110	PLACA DE ISOPOR 15MM	UN	200,0000	6,0266	1.205,32
171	19880	PLACA DE ISOPOR 20MM	UN	200,0000	8,05	1.610,00
172	30426	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220 X 307 X 0,05 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC T	20,0000	175,2666	3.505,33
173	30427	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, TAMANHO 9 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC T	200,0000	7,20	1.440,00
174	27716	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL 30 CM, SUPER RESISTENTE, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO.	UN	2.500,0000	3,1933	7.983,25
175	11778	RELÓGIO DE PAREDE COM NÚMEROS ORDINAIS, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	100,0000	36,5333	3.653,33
176	30428	ROLO DE ETIQUETAS TARJADA, MULTIUSO 39 X 20 MM X 10 M, ESTIQUETA ADESIVA Nº6	RL	15,0000	38,3666	575,50
177	30429	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (12MM X 65M) GRANDE, PRETO, LÂMINA COM CORTE A LASER, BASE ANTIDERRAPANTE, PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3", ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO.	UN	20,0000	29,00	580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

178	3043 2	TECIDO NÃO TECIDO - TNT ESTAMPADO, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. ESTAMPA BOLAS COLORIDAS	BO B	5,0000	206,5666	1.032,83
179	3043 1	TECIDO NÃO TECIDO - TNT ESTAMPADO, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. ESTAMPA BOLINHAS	BO B	5,0000	206,5666	1.032,83
180	3043 0	TECIDO NÃO TECIDO - TNT ESTAMPADO, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. ESTAMPA FLORAL	BO B	5,0000	206,5666	1.032,83
181	3043 5	TECIDO NÃO TECIDO - TNT ESTAMPADO, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. ESTAMPA FOLHAS	BO B	5,0000	206,5666	1.032,83
182	3043 4	TECIDO NÃO TECIDO - TNT ESTAMPADO, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. ESTAMPA MADEIRA	BO B	5,0000	206,5666	1.032,83
183	3043 6	TECIDO NÃO TECIDO - TNT ESTAMPADO, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. ESTAMPA TIJOLINHOS	BO B	5,0000	206,5666	1.032,83
184	3043 3	TECIDO NÃO TECIDO - TNT ESTAMPADO, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. ESTAMPA XADREZ BRANCO E PRETO	BO B	5,0000	206,5666	1.032,83
185	1988 1	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: AMARELO	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00
186	1988 3	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: AZUL ROYAL	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00
187	1988 4	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: BRANCO	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00
188	2927 3	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR:	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		LARANJA				
189	3043 7	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: MARROM	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00
190	1988 5	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: PRETO	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00
191	2927 1	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: ROSA	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00
192	1988 6	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: VERDE BANDEIRA	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00
193	1988 7	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, LARGURA 1,40 CM. BOBINA COM 50 METROS. COR: VERMELHO	BO B	15,0000	138,5333	2.078,00
194	3044 5	TESOURA DE PICOTAR, CORTE PROFISSIONAL, ARTESANATO	UN	20,0000	54,87	1.097,40
195	2296 8	TESOURA ESCOLAR COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL. SISTEMA DE CORTE DE ALTA PRECISÃO. CABO EMBORRACHADO, PRETO. SELO INMETRO. TAMANHO 13 CM.	UN	1.500,00 00	5,13	7.695,00
196	3043 8	TESOURA MULTIUSO 7" AÇO INOX 21,5 CM, MULTIUSO	UN	50,0000	14,90	745,00
197	2771 4	TINTA FACIAL COM 10 CORES, COM 4G CADA COR, ANTIALÉRGICA.	KI T	100,0000	30,4166	3.041,66
198	2808 7	TINTA GUACHE 250 ML, COR AMARELO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	50,0000	32,5666	1.628,33
199	2808 2	TINTA GUACHE 250 ML, COR AZUL TURQUESA, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	50,0000	32,5666	1.628,33
200	2808 3	TINTA GUACHE 250 ML, COR BRANCO, A BASE DE ÁGUA,	CX	50,0000	32,5666	1.628,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		ATÓXICA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 06 UNIDADES				
201	2808 4	TINTA GUACHE 250 ML, COR PRETO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	50,0000	32,5666	1.628,33
202	2808 5	TINTA GUACHE 250 ML, COR PRETO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	50,0000	32,5666	1.628,33
203	2808 6	TINTA GUACHE 250 ML, COR VERMELHO FOGO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	50,0000	32,5666	1.628,33
204	2275 3	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO FRASCO COM 40 ML PRETO	FR	10,0000	5,7766	57,77
205	3043 9	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML AMARELO	UN	50,0000	104,1333	5.206,67
206	3044 0	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML COR AZUL	UN	50,0000	104,1333	5.206,67
207	3044 1	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML COR BRANCO	UN	50,0000	104,1333	5.206,67
208	3044 2	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML COR LARANJA	UN	50,0000	104,1333	5.206,67
209	3044 3	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML COR VERDE	UN	50,0000	104,1333	5.206,67
210	3044 4	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML COR VERMELHO	UN	50,0000	104,1333	5.206,67
211	2771 5	TINTA TEMPERA GUACHE CX COM 06 CORES, 15 ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO.	CX	500,0000	6,8666	3.433,30
212	3044 6	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES 80 MM X 60 MM	CX	30,0000	12,96	388,80
TOTAL						R\$ 867.247,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	83
--	----

OBS.: É OBRIGATÓRIO AS INDICAÇÕES DAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES DOS ITENS LICITADOS.

1.2- O Custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 867.247,83 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

Observações extras:

a). Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM:

2.1 O material escolar será utilizado pelos cerca de 1450 alunos atendimento na rede municipal, durante o ano letivo de 2023 e início de 2024 e, também, pelos professores na confecção de material de suporte pedagógico, por todos os segmentos da rede municipal de ensino e pela educação especial oferecida pela APAE.

2.2 Classificação dos bens Comuns: Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

3 – VIGÊNCIA: 12 meses.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

5 – PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.

6 – LOCAL DE ENTREGA: **Secretaria Municipal de Educação** situado à Praça Henrique Vieira, nº 173 – Centro – Areado - MG, CEP: 37.140-000. O horário de funcionamento é das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelos telefones (35) 3293-3231 ou (35) 3293-2871. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

7 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento designada para o ano de 2023.

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Areado, 23 de fevereiro de 2023.

Estela de Lima Silveira Prado do Rosário
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n° 18/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n° 18/2023**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 18/2023.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO Nº 18/2023

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile nº), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão nº 18/2023, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

a). Nome do banco: _____.

b). Número da Agência: _____.

c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

a). Fac-símile: _____.

b). E-mail: _____.

c). Endereço: _____.

4 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

OBSERVAÇÃO:

As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.

É OBRIGATÓRIO A INDICAÇÃO DA MARCA/ MODELO EXISTENTE DE CADA ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão n° 18/2023

DECLARAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão N° 18/2023

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO Nº. 18/2023.

VALIDADE:12 (Doze) meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado-MG, CEP: 37.140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de **pregão nº 18/2023**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.
- 2.2. – O objeto mediato é a para a **Aquisição de material escolar**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.
- 2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**.
- 3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.
- 3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **processo licitatório: 39/2023**.
- 5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. – O pagamento se derá nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;

c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;

e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA(O)**

**BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023.

Contrato de **Aquisição de material escolar** que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado-MG, CEP: 37.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A): Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório Nº **39/2023**, na modalidade pregão presencial Nº **18/2023**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material escolar**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **(INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Areado obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. – A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto licitado é a seguinte:

(143) – 02.05.02-12.361.0403.2.034-3390.30.00,

(160) – 05.05.03-12.365.0401.2.039-3390.30.00,

(174) – 02.05.04-12.367.0461.2.040-3390.30.00,

deste Município para o exercício de **2023**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

7.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas.

7.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados.

7.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

7.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

7.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

7.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega.

7.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- 7.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade.
- 7.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado.
- 7.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.
- 7.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.
- 7.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. – Efetuar pagamento ao (à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.
- 8.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado.
- 8.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato.
- 8.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.
- 9.2. – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.

9.3. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

9.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento designada para **2023**.

9.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

9.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

10.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

10.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo.

10.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTOS.

11.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a nota fiscal relativa à prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal.

11.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

11.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros.

11.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

12.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

13.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

13.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

13.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

13.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDENIZAÇÃO.

14.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1). Nome: _____ .CPF: _____.

2). Nome: _____ .CPF: _____.

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Rodrigo dos Santos Romano
Assessor Jurídico
OAB/MG – 134.941